



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

000111

NRE: CORNELIO PROCOPIO – CONGONHINHAS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – REGIME ESPECIAL  
PROFESSOR

Pelo presente instrumento de contrato, a Secretaria de Estado da Educação – SEED, pessoa jurídica de direito público, com sede em Curitiba, Paraná, na Avenida Água Verde, 2140, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação e/ou seus representantes legais, devidamente constituídos para fins de assinatura deste documento, e RENATA LAURA GARCIA CORAL, RG N.º 005.319.745-0 CPF N.º 017.528.319-26 e PIS/PASEP N.º 1.255.723.851-3, residente Av. Waldir Muller, 824 – Apto 102 A – Caiobá Cidade Matinhos/PR, aqui denominado **CONTRATADO**, nos termos do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual, da Lei Complementar N.º 108/05 e da Lei Complementar N.º 121/07, e o constante no Protocolado N.º 14.233.309-0, celebram o presente **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para ministrar aulas, em Regime de Trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, no Estabelecimento Estadual de Ensino indicado pela Chefia do Núcleo Regional da Educação de CORNELIO PROCOPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 28/07/2017 e término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária n.º 4102.12, 4103.12 e suas subfunções, na Rubrica 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, relacionadas no Protocolado N.º 14.233.309-0.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração obedecerá às disposições contidas no Decreto n.º 2.947, de 06 de maio de 2004, e no Art. 10, da Lei Complementar n.º 108/2005.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS**

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

**I** – décimo terceiro salário; **II** – repouso semanal remunerado; **III** – férias; **IV** – licença gestante; **V** – licença paternidade de 5 (cinco) dias; **VI** – afastamento decorrente de casamento: até 5 (cinco) dias; luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 5 (cinco) dias; **VII** – licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral; **VIII** – direito de petição na forma prevista pelos artigos 261 a 263 da Lei n.º 6174/70; **IX** – pagamento de auxílio transporte e período noturno na forma da Lei Complementar n.º 103/04.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES** – São deveres do contratado em regime especial:

**I** – assiduidade; **II** – pontualidade; **III** – urbanidade; **IV** – discricão; **V** – lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; **VI** – observância das normas legais e regulamentares; **VII** – obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; **VIII** – levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência; **IX** – zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; **X** – guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função; **XI** – apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso; **XII** – proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; **XIII** – submeter-se à perícia médica que for determinada pela autoridade competente; **XIV** – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES** – O contratado em regime especial não poderá:

**I** – referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, federal ou estadual, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; **II** – retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão estadual, com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; **III** – valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; **IV** – promover manifestação de apreço ou desprezo e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; **V** – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou Administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial: a) contratante ou concessionária de serviço público estadual; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual; **VI** – praticar usura em qualquer de suas formas; **VII** – receber propinas, comissões, presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; **VIII** – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função, salvo quando se trata de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; **IX** – cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; **X** – censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalhos assinados, apreciando atos dessa



Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.

autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com ânimo construtivo; XI – entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII – atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assuntos particulares; XIII – empregar materiais e bens do Estado, em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; XIV – aceitar representações de Estados estrangeiros; XV – incitar greves; XVI – exercer comércio entre os colegas de trabalho; XVII – valer-se da função para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** – O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na cláusula sétima do presente contrato; II – transgressão das proibições da cláusula oitava do presente contrato; III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato; IV – incidência em qualquer das hipóteses previstas no inciso V do art. 293, da Lei n.º 6174/70: a) crime contra a administração pública; b) incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual; c) ofensa física em serviço, contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa; d) insubordinação grave em serviço; e) aplicação irregular do dinheiro público; f) revelação de segredo que se conheça em razão da função; g) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado; h) corrupção passiva, nos termos da Lei penal; V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado; VI – nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão do art. 15 da Lei Complementar n.º 108/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO** – O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual; II – iniciativa do contratado mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III – conveniência do órgão ou entidade contratante, importando no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, é competente, por força da lei, o Foro de Curitiba.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

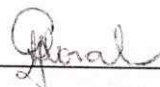
Curitiba – Paraná, 28/07/2017



Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral  
SEED/Órgão Contratante  
CNPJ 76.416.965/0001-21  
Decreto 370/2015 de 02/02/2015

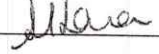



Grazielle Andriola  
Chefe do GRHS  
SEED/Órgão Contratante  
Decreto 773/2015 de 11/03/2015



Contratado  
RG n.º 005.319.745-0  
CPF n.º 017.528.319-26

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: **AFIFE SAAB**  
**RG 4257920-3**  
CPF: **RH - NRE C PROCOPIO**

2.   
Nome: **Suzilene Aparecida Angelo**  
RG: **RG 5.151.221-9**  
RG: **RH NRE C. Procopio**  
CPF: \_\_\_\_\_



000113

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE ▸ ..- RENATA LAURA GARCIA ..-.-.-.-.-.

▸ PARTICIPOU ▸ das " OFICINAS INTEGRADAS DE CULTURA"- INICIA  
▸ ÇÃO TEATRAL, realizadas em São Sebastião da Amoreira-Paraná,  
▸ no periodo de 21 a 26 de junho ..-.-.-.-.-.

PROMOVIDO ▸ pela Coordenadoria de Ação Cultural-CAC e Coor-  
▸ denadoria do Sistema Estadual de Museus-COSEM, nos termos da  
▸ Resolução nº 159/93-SEEC ..-.-.-.-.-.

CURITIBA ▸ 15 de outubro de 1993.

  
GILDA POLI

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA







GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

000115

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE >...- RENATA LAURA GARCIA ...-.-

PARTICIPOU > das " OFICINAS INTEGRADAS DE CULTURA"- EXPRES

> SÃO CORPORAL, realizadas em São Sebastião da Amoreira-Para-  
> nã, no período de 21 a 26 de junho, com vinte horas de dura-  
ção ...-.-

PROMOVIDO > pela Coordenadoria de Ação Cultura-CAC e Coor-

> denadoria do Sistema Estadual de Museus-COSEM, nos termos da

> Resolução nº 159/93-SEEC...-.-

CURITIBA > 15 de outubro de 1993.

  
GILDA POLI

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



DATA	TEMA	nº horas
<p>21 a 26 junho/93</p> <p>000116</p>	<p>- " OFICINAS INTEGRADAS DE CULTURA "</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. EXPRESSÃO CORPORAL</li> <li>. Professor: NEI MENDES</li> <li>. SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PARANÁ</li> </ul>	<p>20h00</p> <p>TOTAL 20h00</p>

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O registro do presente certificado se encontra no livro nº 02 à (s) folhas (s) nº 71, sob nº 2231.

Curitiba, 15 de outubro de 1993


*Elo Zucchi*  
Funcionário Responsável

**SESC**  
PARANÁ

# Certificado

Conferimos a Renata Laura Garcia Coral  
O certificado de ministrante da Oficina "Retratos do Cotidiano"  
No (a) FESTA DO LIVRO - 2004 - "IMAGINAÇÃO E FANTASIA"  
Realização do (a) SESC Cornélio Procópio - Dep. Letras da Faficop  
Carga horária: 32h/aula no período de 20 a 22 out. 2004  
Professor / Instrutor Prof. Diná Tereza de Brito

Cornélio Procópio-PR, 10 de novembro de 2004

  
Tieko Kanashiro Nakagawa  
Diretora SESC Cornélio Procópio

01.05.023

000117

81.000



ALICOR



000118

## CERTIFICADO

Certificamos que RENATA L. GARCIA,  
obteve 100 % de frequência e aproveitamento E, no **Programa de Capacitação de 1ª/4ª Séries do Ensino Fundamental**, autorizado pela Portaria nº 01/2000 do Departamento Municipal de Educação, realizado no período de 26/06/2000 à 27/06/2000, em São Sebastião da Amoreira.

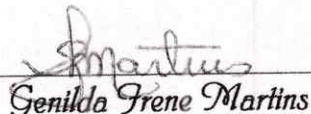
Título: **UMA PROPOSTA DE ESTUDO DE MATEMÁTICA SOBRE O EIXO MEDIDAS.**

Número de horas/aula: **16 (dezesesseis) horas.**

### Conteúdos:

1. Levar à compreensão dos professores, de como proceder metodologicamente diante do Currículo Básico do Estado do Paraná e dos Parâmetros Curriculares do M.E.C.;
2. Apresentação do conceito de medir;
3. Comprimento (sistema métrico);
4. Área;
5. Volume;
6. Massa e capacidade.

São Sebastião da Amoreira, 27 de junho de 2000.

  
Genilda Frene Martins

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

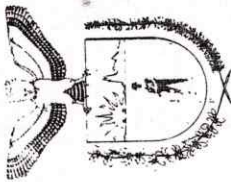
Registro: Livro 1  
Páginas: 14 e 15  
Curso: 03



891880



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ



Colégio Estadual "Padre Jerônimo Onuma" - Ensino de 1º e 2º Graus

Estabelecimento de Ensino

Avenida Brasil, 173 - São Sebastião da Amoreira

Endereço Completo

Governo do Estado do Paraná

Entidade Mantenedora

Resolução nº 122 de 21/01/82

RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO (ato, nº, ano)

Resolução nº 122 de 21/01/82

RECONHECIMENTO DO CURSO HABILITAÇÃO (ato, nº, ano)

O Diretor do Colégio Estadual "Padre Jerônimo Onuma" - Ensino de 1º e 2º Graus

nos termos do Artigo 30 Alínea A, e artigo 16, combinados com os artigos 4º e 6º da Lei nº 5.692/71 com as modificações introduzidas pela Lei

nº 7.044/82 e com o disposto no Regimento Escolar, confere a

RENATA LAURA GARCIA

, de nacionalidade Brasileira

Nascido (a) em 18 de Novembro de 1976

no município de Nova Fátima

Estado do Paraná

, Cédula de Identidade Nº: 5.319.745-0

, Estado expedidor: Paraná

o Título de Professor do Ensino de 1º Grau de 1ª série, por ter concluído a

Habilitação de Magistério do Ensino de 2º Grau, no ano

de 1994

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

São Sebastião da Amoreira

27 de

Março

de 1996

*W. Ramalho*

DIRETOR (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
Neide Garcia Ramalho  
Resolução nº 4631/95

*Amândio Guin*

TITULAR

*Lidia Maria da Silva*

SECRETARIO (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Lidia Maria da Silva  
Portaria nº 00089/90

000119

HISTORICO ESCOLAR

TITULADO RENEATA LAURA CAROLTA

CURSO ANTERIOR 1º Grau - Regular

ORGÃO - SEED

DISCIPLINAS

TOTAL DE HORAS 1ª SERIE 19 91 2ª SERIE 19 92 3ª SERIE 19 93 4ª SERIE 19 94

Língua Portuguesa e Literatura  
Inglês  
Geografia  
Historia  
Organização Social e Política do Brasil  
Matemática  
Física  
Química  
Biologia  
Educação Moral e Cívica  
Educação Física  
Educação Artística  
Programas de Saúde  
Ensino Religioso

NUCLEO COMUM

TOTAL DO NUCLEO COMUM

PARTE DIVERSIFICADA

Filosofia da Educação  
Sociologia da Educação  
Historia da Educação  
Psicologia da Educação  
Biologia Educacional  
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau  
Didática  
Metodologia do Ensino de Português - Alfabetização  
Metodologia do Ensino de Português  
Metodologia do Ensino de Matemática  
Metodologia do Ensino de História  
Metodologia do Ensino de Geografia  
Metodologia do Ensino de Ciências  
Metodologia do Ensino de Educação Física  
Metodologia do Ensino de Arte  
Introdução à Metodologia Científica  
Fundamentos da Educação Pré-Escolar  
Literatura Infantil

TOTAL DA PARTE DIVERSIFICADA 17728

ESTABELECIMENTO: Esc. Estadual João Pavin - Ens. de 1º Grau.  
MUNICIPIO: São Seb. da Amoreira  
ESTADO: Paraná  
ANO DE CONCLUSÃO: 1990  
REGISTRO NO ESTABELECIMENTO

Secretaria de Estado de Educação  
Coordenação de Documentação Educacional  
Curitiba, 26 / 04 / 1995

REGISTRO nº: 546  
LIVRO nº: 01 FOLHAS nº: 32

TEREZA DE ASSIS  
RG. 468.632-2 - Dec. 267/95  
Chefe da CDE/SEED

ASSINATURA *Heleide*

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO MEC - SEED

\*1 Resultado contido em História.  
\*2 Resultado contido em Biologia Educacional.

São Seb. da Amoreira, 27/03/1996.

*Heleide*

Edida Maria da Silva  
Secretária - Port. nº 00089/90  
R.G. nº 4.044.738-4

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado de Educação  
Coordenação de Documentação Educacional  
Convenio MEC SEED, Portaria Ministério  
829, de 26 de novembro 1991  
Diploma Registrado Sob nº 2509  
Livro 230 Fols 400  
Curitiba, 26 / 04 / 1995  
Margarida Vasconcelos  
NEIDE DE CARVALHO VASCONCELOS  
RG. 825.585-7 - Port. 1349/91  
Chefe de Divisão

ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISS

000120

000000